

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, PARA A CESSÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO - SIMTJ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Cynthia Maria Pina Resende**, denominado de **CESSIONÁRIO**, com a interveniência do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJBA**, neste ato representado por sua Supervisora, Desembargadora **Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa, CEP: 60822-325. Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Antônio Abelardo Benevides Moraes**, doravante denominado de **CEDENTE**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do direito e licença de uso do *software* **SISTEMA DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO - SIMTJ**, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao **CESSIONÁRIO**.

§ 1º Para a concessão do objeto estabelecido neste instrumento o Cedente compromete-se a realizar a transferência de tecnologia relativa ao *software* SIMTJ, com disponibilização dos códigos-fonte, dados, documentos e programas necessários à instalação, desenvolvimento e customização do sistema para uso pelo **CESSIONÁRIO**, incluindo as atualizações futuras.

§ 2º A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual.

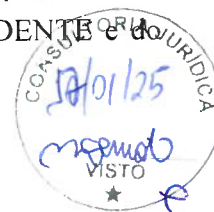
§ 3º Não estão incluídos no presente Acordo equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SIMTJ no **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

2.1 São atribuições e responsabilidades do **CEDENTE**:

I - disponibilizar ao cessionário o **SISTEMA DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO - SIMTJ**, na sua versão mais atualizada;

II - fornecer suporte técnico à implantação do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO - SIMTJ** no **CESSIONÁRIO**. A consultoria será prestada a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda do **CEDENTE** e do



CESSIONÁRIO:

III - fornecer ao CEDENTE os futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo cedente nos mesmos termos da cessão do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 São atribuições e responsabilidades do CESSIONÁRIO:

I - instalar o SIMTJ nas suas dependências, ficando autorizado a promover modificações, totais ou parciais, que julgarem necessárias, visando a sua melhoria e o desenvolvimento de novas funcionalidades, tornando-as disponíveis ao CEDENTE;

II - manter o nome “SIMTJ”;

III - integrar o SIMTJ com os sistemas que utiliza;

IV - encaminhar ao CEDENTE os órgãos eventualmente interessados em conhecer ou utilizar o SIMTJ, que será responsável por demonstrar o sistema;

V - informar ao CEDENTE as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;

VI - fornecer ao CEDENTE os futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo cessionário;

VII - contribuir na evolução da documentação do SIMTJ.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado ao CESSIONÁRIO:

I – vender, ceder, locar ou transferir a terceiros, a qualquer título, o direito de uso de quaisquer das versões do SIMTJ;

II - vender, ceder, locar ou transferir a terceiros, a qualquer título, códigos-fonte ou código-binário de quaisquer das versões do SIMTJ;

II – independente da efetivação ou não, pela parte CEDENTE do registro dos sistemas perante órgãos competentes, o CESSIONÁRIO compromete-se a não registrar solução que lhe tenha sido concedida em razão deste Termo de Cessão de Uso, ou qualquer aspecto desta, nem buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Este Termo de Cessão não implica desembolso, além da cessão de direito de uso e dos códigos-fonte, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

6.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado a logomarca do



SIMTJ, quando couber, e a expressão “criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE)”, incluindo o ato normativo que vier a instituir o SIMTJ, bem como as notícias divulgadas pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para a rescisão deste acordo o inadimplemento de qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo único. O presente acordo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Aplicam-se a execução deste Termo a Lei nº 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao CESSIONÁRIO providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste acordo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DOEMP no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 Este Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por uma vez, em igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANO DE TRABALHO

11.1 Integra este instrumento, o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo pelos partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação, e indicarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente e fiscalizar o seu cumprimento, incumbido-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância às disposições deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

I - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.



III - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

IV - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais compartilhados em razão do cumprimento do presente ajuste cooperativo.

V - As partes se comprometem a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

VI - As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

VII - As partes se comprometem a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elege-se o foro da comarca de Fortaleza/CE para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

Parágrafo único. O disposto neste acordo somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Em, de de 2025.

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE:1002970

Assinado de forma digital por CYNTHIA MARIA PINA RESENDE:1002970
Dados: 2025.02.07 11:44:03 -03'00'

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES

Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Dados: 2025.02.03 11:09:09 -03'00'

MORAES:11613297300

DESA. ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Lisbete Maria Teixeira Almeida Cezar Santos:1534580
Assinado de forma digital por Lisbete Maria Teixeira Almeida Cezar Santos:1534580
Dados: 2025.02.03 11:33:08 -03'00'

DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
SUPERVISORA DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJBA

